

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA 59/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 93/2026 – PROCESSO N.º 95/2026**

“Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”;

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Considerando Emenda impositiva de Bancada nº 59/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R\$ 36.857,69 (trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos.) Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil **Lar de Idosos São Francisco de Assis**, inscrita no CNPJ sob nº 78.685.518/0001-01, com sede na Rua Salgado Filho, nº 789, Bairro Pinheiros, Pato Branco/PR, CEP 85.504-374, telefone (46) 3224-4093 e endereço eletrônico adm.larsfdeassis@gmail.com. Para a execução O presente Plano de Trabalho tem por objeto a execução do projeto “Cuidar o Idoso com Dignidade”, voltado a promoção do cuidado integral, humanizado e qualificado as pessoas idosas institucionalizadas no Lar de Idosos São Francisco de Assis, ao longo de 12 (doze) meses. O Plano contempla a execução conjunta dos Termos de Fomento n.º 24/2025, 59/2025 e 82/2025, que totalizam o valor global de R\$ 112.311,08, destinados a manutenção da equipe multiprofissional da instituição, essencial para a continuidade dos serviços prestados. De forma específica, este Plano de Trabalho destina-se ao custeio das despesas com pessoal referentes a profissional Assistente Social, incluindo salários, encargos trabalhistas e 13º salário. A atuação da Assistente Social é fundamental no contexto do acolhimento institucional, sendo responsável pelo acompanhamento socioassistencial dos idosos, articulação com a rede de proteção social, garantia de direitos, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e elaboração de relatórios técnicos. Sua presença é indispensável para assegurar a qualidade do atendimento, o cumprimento das normativas do SUAS e a efetivação da proteção social as pessoas idosas acolhidas.

Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à

presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Tânia Raber Bertelli, através do endereço eletrônico secsocial@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 03 de Agosto de 2026.

Tânia Raber Bertelli
Secretária Municipal de Assistência Social

Geri Natalino Dutra – Prefeito
Município de Pato Branco



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B8AE-6F3B-7D8A-552D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TÂNIA RABER BERTELLI (CPF 015.XXX.XXX-47) em 03/08/2026 16:21:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 05/08/2026 10:56:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B8AE-6F3B-7D8A-552D>